

LEI Nº 560, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.012
Dá a denominação de “JOSÉ PIMENTA SOBRINHO”
a estrada rural do Assentamento II.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se “JOSÉ PIMENTA SOBRINHO”, a estrada rural localizada entre o Lote 01 até o Lote 07 do Assentamento II.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 20 de Setembro de 2012

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal